



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
COMANDO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS INTERNOS
DIREÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA NA DOENÇA
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA NA DOENÇA

NOTA-CIRCULAR N.º:	I311826-202007	PROCº N.º:	080.55.01/DSAD-DAD	DATA:	31/07/2020
--------------------	----------------	------------	--------------------	-------	------------

X	Gabinete do Exmo. General Comandante Geral	X	Comando Territorial de Faro
X	Gabinete do Exmo. General 2º Comandante Geral	X	Comando Territorial de Leiria
X	Inspeção da Guarda	X	Comando Territorial de Lisboa
X	CO	X	Comando Territorial da Guarda
X	CARI	X	Comando Territorial de Portalegre
X	CDF	X	Comando Territorial do Porto
X	DPERI	X	Comando Territorial de Santarém
X	DCRP	X	Comando Territorial de Setúbal
X	DJD	X	Comando Territorial de Viana do Castelo
X	DAJ	X	Comando Territorial de Vila Real
X	DHCG	X	Comando Territorial de Viseu
X	Centro Clínico	X	Comando Territorial dos Açores
X	Secretaria Geral da Guarda	X	Comando Territorial da Madeira
X	Comando Territorial de Aveiro	X	Unidade de Ação Fiscal
X	Comando Territorial de Beja	X	Unidade de Controlo Costeiro
X	Comando Territorial de Braga	X	Unidade Nacional de Trânsito
X	Comando Territorial de Bragança	X	Unidade de Segurança e Honras de Estado
X	Comando Territorial de Castelo Branco	X	Unidade de Intervenção
X	Comando Territorial de Coimbra	X	Escola da Guarda
X	Comando Territorial de Évora	X	Serviços Sociais da GNR

ASSUNTO: COVID-19 | Comparticipação do teste laboratorial para SARS-CoV-2 por parte do SAD/GNR - ADITAMENTO

Ref.^a: a) Nota-circular n.º I176747-202004, de 27/04/2020;
b) Nota-circular n.º I250833-202006, de 22/06/2020.

1. Finalidade

Em aditamento às notas-circulares em referência, serve a presente para dar a conhecer a todos os beneficiários que, no atual contexto de pandemia, o SAD/GNR comparticipará também o rastreio de SARS-CoV-2 na qualidade de acompanhantes em permanência durante o perioperatório de um utente em idade pediátrica.

2. Execução

- a. Através da Nota-circular n.º I176747-202004, de 27/04/2020 [documento em ref.^a a)], foi dado a conhecer os termos em que o SAD/GNR comparticipa o teste laboratorial para SARS-CoV-2 aos seus beneficiários, nos casos de doentes oncológicos e grávidas, de acordo com a Norma 9/2020 e Orientação 18/2020, ambas da DGS.
- b. Por sua vez, através da Nota-circular n.º I250833-202006, de 22/06/2020 [documento em ref.^a b)], foi dado a conhecer o alargamento da comparticipação do teste laboratorial para SARS-CoV-2 aos seus beneficiários, nas 24 a 72 horas que antecedem a cirurgia eletiva (não urgente nem

- emergente), nos mesmos termos já anteriormente definidos na Nota-circular n.º I176747-202004, de 27/04/2020.
- c. De acordo com o n.º 16 da Norma 13/2020, de 10 de junho, da DGS, quando se verifique a necessidade de um acompanhamento em permanência durante o perioperatório de um utente em idade pediátrica, ou em circunstâncias excecionais, o acompanhante deve ser submetido aos mesmos procedimentos descritos nos números 8 a 13 da referida Norma, para estratificação do risco.
- d. Neste enquadramento, o SAD/GNR financiará também o teste laboratorial para SARS-CoV-2, aos seus beneficiários, na qualidade de acompanhantes em permanência durante o perioperatório de um utente em idade pediátrica, e nos mesmos termos já definidos anteriormente na Nota-circular n.º I176747-202004, de 27/04/2020.
- e. Relembra-se que o SAD/GNR não comparticipa nenhum teste que não venha acompanhado de uma prescrição médica que indique os motivos do teste (n.º 17 da Norma 9/2020, n.º 10 da Norma 13/2020, n.º 16 da Norma 13/2020 e n.º 8 da Orientação 18/2020) e, no caso das grávidas, deve constar também a descrição do respetivo estado de gravidez e razão da prescrição
- f. Relembra-se ainda que o SAD/GNR não procede ao reembolso do teste laboratorial para SARS-CoV-2 efetuado em regime livre.
- g. Serão alvo de comparticipação os testes em apreço realizados a partir de 30 de abril de 2020, após envio do termo de aceitação e da informação prévia por parte das entidades convencionadas.

